



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**

Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Par  
CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211

E-mail: [cmbbannachpa@outlook.com](mailto:cmbbannachpa@outlook.com) / [https:// www.cmbannach.pa.gov.br](https://www.cmbannach.pa.gov.br)

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH - ESTADO DO PARÁ**

A Sr.<sup>a</sup> Regiane Pereira dos Santos, Auxiliar Administrativo, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal do Município de Bannach-PA, nomeada nos termos da Portaria nº 013/2020-GP-CMB, de 14.02.2020, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou Integralmente o Processo **PROCESSO Nº 001.2020** referente a dispensa de licitação, Objeto: Aquisição de combustível; óleo diesel S10, gasolina comum e óleos lubrificantes, para manutenção dos veículos e motocicletas, locados e cedidos a Câmara Municipal de Bannach, e se qualifica nos termos exigidos pela Lei 8.666/93 artigo 24 inciso V, em virtude de os convites 002/2020 e 003/2020 terem sido deserto e fracassado, do principal fator **confiança** e a **capacidade técnica profissional** para contratação, pelo que declara, que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, a as ressalvas enumeradas no parecer de controle Interno, encaminhadas como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É O PARECER DO CONTROLE INTERNO DA CMB:

O Controle Interno da Câmara Municipal de Bannach –PA, visando certificar e emitir o parecer do controle interno, após verificar a conformidade com as disposições da CF, lei 8666 Art. 25, Lei Estadual nº084/2012 art. 64, 65 e 66(Lei Orgânica do TCM-PA), e Lei Municipal nº 123/2005, e Resolução do TCM-PA, no exercício de suas obrigações, após análise do procedimento administrativo adotado, após verificação In, Loque, dos autos do referido processo administrativo, através do Chek List, a cima apresentado, o objeto do processo atende de acordo com a Lei 8666 ARTIGO 24 INCISO V, por fins apresentados ao controle interno, sendo que das empresas convidadas para receberem o certame não apareceu nenhuma, ficando o processo finalizado como **LICITAÇÃO FRACASSADA**, emite-se Parecer Conclusivo pela CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTAO SEM RESTRICÖES.

É o Parecer do Controle Interno da Câmara Municipal de Bannach-PA

Bannach-PA, 13 de Abril de 2020.

Regiane Pereira dos Santos  
Controladora Interna –CMB  
Portaria nº013/2020 14.02.2020